



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**PORTARIA Nº 018/2021/SEMURB**

CONSTITUI O FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, E A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-CONTAS DO TCM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO: Art. 67 da Lei 8666/93 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**RESOLVE**

ART. 1º - Fica constituído como fiscal de contrato de empresa para licença de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade pública orçamento, planejamento, compras, licitação, patrimônio, e a integração dos Sistema E-Contas do TCM, para atender as necessidades da SEMURB o **Sr. Waldano dos Santos Rodrigues, Chefe de Seção, Decreto nº 097/2021 - GAP/PMS**, lotado nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

ART. 2º Na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto a Sra. **Thayana Matos, Decreto nº097/2021 GAP/PMS**, lotado nesta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

ART. 3º Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos / SEMURB, ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

---

**Jean Murilo Machado Marques**

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos  
Decreto nº 013/2021-GAP/PMS